



- LEI Nº 825/73 -

Autoriza a venda em Hasta Pública de veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino MG, autorizado a proceder a venda em Hasta Pública de veículos - considerados imprestáveis para o serviço de Administração.

Art. 2º- Deverá o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino, para cumprimento do disposto no Art. 1º, promover o competente Edital de Hasta Pública, anunciando o dia, hora e local em que os referidos veículos serão colocados à venda, devendo ainda, ser uma via do referido Edital ser afixada em local de costume, nesta Prefeitura Municipal de Ouro Fino, e também, ser publicado pela Imprensa local.

Art. 3º- O "quantum" apurado na alienação dos veículos, deverá ser recolhido aos Cofres da Municipalidade, mediante guias fornecidas pela Secretaria da Prefeitura, para o fim de adquirir outros veículos úteis às atividades administrativas.

Art. 4º- Os veículos citados no art. 1º- são os seguintes:-

- a-) 1 (hum) caminhão Chevrolet ano "1.947";
- b-) 1 (hum) caminhão Chevrolet ano "1.962".

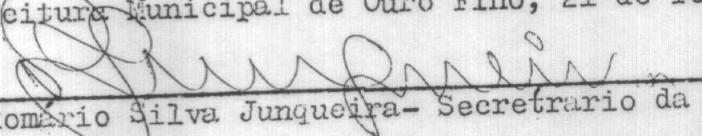
Parágrafo único:- A importância obtida na venda de cada veículo, para mais ou para menos, será levada em conta de - Variações Patrimoniais.

Art. 5º- Os veículos em pauta deverão ser previamente avaliados por (3) treis peritos indicados pelo Executivo Municipal, com o Parecer da Câmara Municipal de Ouro Fino.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

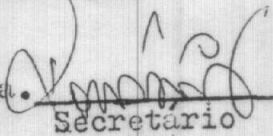
Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1.973.


Dr. Romário Silva Junqueira - Secretário da Prefeitura


Sebastião Favilla - Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 131 . Data supra.


Secretário